

## EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S. A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S. A. - PPSA NIRE: 53 5 0000531-5 - CNPJ: 18.738.727/0001-36

## ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA, Sociedade Anônima de Capital Fechado, REALIZADAS EM 17 DE ABRIL DE 2018

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e trinta minutos, na sede da Pré-Sal Petróleo S. A. - PPSA, localizada no Setor Bancário Sul, QD 2, Bloco E, Edifício Prime, 14º andar, sala 1404, em Brasília, DF, com a presença do diretor-presidente da PPSA IBSEN FLORES LIMA, da procuradora da Fazenda Nacional LIANA DO REGO MOTTA VELOSO, formalmente designada representante da União, do consultor jurídico da empresa OLAVO BENTES DAVID, do gerente de controle contábil e finanças MAURO BRAZ ROCHA e da assessora da Presidência MARIA LUIZA PAIVA PEREIRA SOARES, realizaram-se a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) e a Assembleia Geral Ordinária (AGO) de Acionistas da EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA. Durante as Assembleias esteve também presente o contador ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA, sócio da empresa STAFF Auditoria e Assessoria, responsável pela auditoria das demonstrações contábeis da PPSA referentes ao exercício de 2017. Também se fez presente a assessora especial GIRLEY DA SILVA SIMÕES, designada secretária das Assembleias. A União, na condição de acionista único da PPSA, se fez representar atendendo ao edital de convocação, datado de 08 de março de 2018 e encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. O diretor-presidente presidiu a reunião e, abertos os trabalhos, recebeu da Procuradora da Fazenda Nacional cópia da Portaria nº 128, de 12 de março de 2018, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, instrumento de designação formal para representação dos interesses da União. Após a leitura da ordem do dia, foi iniciada a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) e colocados em pauta os seguintes itens para apreciação: (i) Política de Distribuição de Dividendos; (ii) Remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e Comitê de Auditoria; e (iii) Eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Em relação aos três itens da pauta da AGE, a representante da União, votou, respectivamente: (i) pela retirada de pauta da aprovação da Política de Distribuição de Dividendos, tendo em vista tratar-se de matéria de competência do Conselho de Administração da PPSA; (ii) pela retirada da pauta da AGE e inclusão na pauta da AGO dos tópicos sobre remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e membros do Comitê de Auditoria; e (iii) pela retirada da pauta da AGE e inclusão na pauta da AGO da eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Exaurida a pauta da AGE, foi iniciada a Assembleia Geral Ordinária (AGO) e colocados em pauta os seguintes itens para apreciação: (i) Aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017; (ii) Destinação do Resultado do Exercício; (iii) Remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e membros do Comitê de Auditoria; e (iv) Eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Em relação aos quatro itens da pauta da AGO, a representante da União, devidamente autorizada, votou, respectivamente: (i) pela aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2017, acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer do Conselho Fiscal; (ii) pela aprovação da destinação do resultado do exercício, conforme proposto pela empresa; (iii) por

es & v



## EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S. A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S. A. - PPSA NIRE: 53 5 0000531-5 - CNPJ: 18.738.727/0001-36

orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, constante do Ofício nº 23390/2018-MP, de 6 de abril de 2018, e nos termos da Nota Técnica nº 4770/2018-MP, de 6 de abril de 2018, e em razão do que estabelece o art. 41, inciso VI, alínea "i", do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017: a) fixar em até RS 7.276.610,71 a remuneração global a ser paga aos administradores da empresa no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, atendo-se ao limite global definido na alínea "a"; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei n' 6.404/76, art. 152; g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; i) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e k) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; (iv) pela não eleição, como membro suplente do Conselho Fiscal, de ROSILENE OLIVEIRA DE SOUSA, na qualidade de representante do Tesouro Nacional, tendo em vista não ter sido apresentada a documentação comprobatório do cumprimento dos requisitos à investidura no cargo até a data desta AGO; e (v) pela retirada de pauta da eleição de MARCELO PACHECO DOS GUARANYS, como membro do Conselho de Administração, tendo em vista o disposto no art. 88 do Estatuto Social da PPSA. A representante da União registrou também que, para as próximas prestações de contas, conforme recomendação da STN, deve ser avaliada a inclusão de nota explicativa específica para a receita bruta, de forma a facilitar a compreensão sobre sua composição. Por fim, em relação à remuneração realizada no período de 2017/2018, por solicitação da SEST, deve ser avaliado se houve pagamento de quarentena e de indenização de férias de forma acumulada e, se for o caso, devem ser regularizados eventuais excessos de pagamento.



## EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S. A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S. A. - PPSA NIRE: 53 5 0000531-5 - CNPJ: 18.738.727/0001-36

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e foi lavrada esta Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente das Assembleias, pelo representante da União e pelo secretário, para os fins determinados em lei.

Brasília, 17 de abril de 2018.

IBSEN FLORES LIMA

Presidente das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO

Representante da União

GIRLEY DA SILVA SIMÕES

Secretária